



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS TAILÂNDIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL
EDITAL Nº 01 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026



**PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NO
CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO**

EDITAL Nº 01/2026

Caros Candidatos,

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), Campus Tailândia, solicita aos candidatos a leitura minuciosa do edital do processo seletivo para ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2026, tramitado sob o processo nº 23051.013319/2026-04. É fundamental que sejam rigorosamente observados todos os prazos, requisitos, obrigаторiedades e detalhes que norteiam a realização desta seleção.

O Curso Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio é ofertado pelo IFPA Campus Tailândia, destinado a candidatos que já concluíram o Ensino Médio ou ensino equivalente.

O Curso Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio será ofertado na modalidade de ensino presencial, em regime regular, **com duração de 3 semestres**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS TAILÂNDIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL
EDITAL Nº 01 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026



**PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NO
CURSO TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA – SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO**

EDITAL Nº 01 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026

A Diretora de Implantação do Campus Tailândia do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, nomeada pela Portaria nº 5.076, de 26 de agosto de 2026/GAB-Reitoria, no uso de suas atribuições legais e regimentais e com base nos autos do processo nº 23051.013319/2026-04 no qual regulamenta este edital, torna público o presente **edital de Processo Seletivo Especial (PSE) para preenchimento de 40 (quarenta) vagas para o Curso Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio**, ofertado pelo IFPA Campus Tailândia, com ingresso no 2º semestre de 2026, na modalidade presencial, que será realizado nas datas e demais condições especificadas no presente edital.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Processo Seletivo Especial nº 01/2026 do IFPA - Campus Tailândia (PSE-IFPA-Tailândia) será regido pelos termos deste edital.
- 1.2 O processo Seletivo Especial 01/2026, destina-se ao preenchimento de 40 (quarenta) vagas, para ingresso no 2º semestre do ano letivo de 2026.
- 1.3 O PSE nº 01/2026 dar-se-á em duas etapas conforme o disposto no item 7 deste Edital, que será executada pela Comissão de Processo Seletivo Especial do Campus Tailândia, designada pela Portaria nº 5.731, de 11 de setembro de 2026-GAB-Reitoria.
- 1.4 As vagas serão destinadas a candidatos que concluíram o ensino médio ou equivalente.
- 1.5 A inscrição do candidato no Processo Seletivo Especial implica na declaração do conhecimento e concordância expressa com normas e procedimentos estabelecidos neste Edital.
- 1.6 As inscrições para o Processo Seletivo Especial serão gratuitas.
- 1.7 **É de inteira responsabilidade do candidato e de seu responsável legal, se menor, a leitura na íntegra do presente edital.**
- 1.8 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas e condições estabelecidas para eximir-se de qualquer responsabilidade inerente a sua condição de candidato, devendo observar prazos, procedimentos e documentos exigidos para habilitação de matrícula na instituição.
- 1.9 Eventuais mudanças e alterações, após publicação deste edital, serão decididas pela Comissão do Processo Seletivo Especial e publicadas por meio de errata, respeitada a legislação vigente.

2 DAS VAGAS

- 2.1 Serão oferecidas 40 (quarenta) vagas para o Curso Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio. Os candidatos aprovados serão convocados para matrícula, com ingresso no segundo semestre de 2026.
- 2.2 As vagas remanescentes após o período de matrícula da turma serão preenchidas pelos candidatos classificados em lista de espera, até a completa efetivação do número de vagas ofertadas para o curso.
- 2.3 Se, após esgotadas todas as possibilidades de preenchimento das vagas previstas neste edital, não seja atingido o número mínimo de 20 (vinte) estudantes matriculados, o curso não poderá iniciar suas atividades, e os candidatos terão suas habilitações de matrículas canceladas e serão previamente comunicados sobre a não formação da turma.
- 2.4 Do total de vagas ofertadas, no mínimo 50% (cinquenta por cento) são reservadas a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS TAILÂNDIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL
EDITAL Nº 01 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026



candidatos(as) egressos de escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, referidas do art. 1º da Lei nº 12.711/2012 com as alterações da Lei nº 14.723/2023, conforme descrito no item 3.

2.5 O restante das vagas é denominado de modalidade de Ampla Concorrência (AC) ou concorrência geral.

2.5.1 Do total das vagas ofertadas como AC, no máximo **50% serão destinadas para as políticas de ações afirmativas próprias do IFPA**, conforme descrito no item 4.

2.6 Todos os candidatos concorrerão às vagas de ampla concorrência, independente da modalidade de concorrência de sua inscrição;

2.7 O candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), indígena ou quilombola aprovado para preenchimento de vaga da modalidade de ampla concorrência ou vaga remanejada de ações afirmativas, este não realizará o procedimento de heteroidentificação;

2.8 As 40 (quarenta) vagas disponibilizadas para os cursos neste edital estão distribuídas conforme os quadros 01:

Quadro 01: Distribuição das vagas reservadas por modalidade de concorrência.

Curso Técnico em Agropecuária Subsequente ao Ensino Médio	Cota	Número de Vagas
Sistema de Cotas	RI-PPI	9
	RI-Q	1
	RI-PcD	3
	RI-EP	1
	IR-PPI	5
	IR-PcD	2
	IR-Q	0
	IR-EP	1
Ações Afirmativas	A11	1
	A12	4
Ampla Concorrência	AC	13
TOTAL		40

Sendo:

RI-PPI - Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;

RI-Q - Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;

RI-PcD - Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS TAILÂNDIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL
EDITAL Nº 01 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026



integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;

RI-EP - Vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;

IR-PPI - Vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;

IR-Q - Vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;

IR-PcD - Vagas reservadas a candidatos com deficiência, nos termos da legislação, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;

IR-EP - Vagas reservadas a candidatos, independente de renda, que tenham cursado o ensino médio integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público;

A11: Pessoas com Deficiência (PcD)

A12: Populações do campo, das águas e da floresta;

AC – Ampla Concorrência.

2.8.1 As 05 (cinco) vagas destinadas às ações afirmativas serão reservadas às **modalidades A11 - Pessoas com Deficiência (PcD) e A12 – Populações do campo, das águas e da floresta**, nos termos da Resolução CONSUP/IFPA nº 708/2022, atualizada pela Resolução IFPA/CONSUP nº 1.285/2024, observados os critérios de classificação, comprovação dos requisitos e preenchimento das vagas estabelecidos neste Edital.

2.9 A documentação necessária para a habilitação de matrícula dos candidatos selecionados será aquela estabelecida nos anexos VI, VIII e IX, conforme a modalidade de concorrência na qual o candidato tenha sido efetivamente classificado.

3 DO SISTEMA DE COTAS PARA EGRESSOS DE ESCOLAS PÚBLICAS

3.1 O sistema de cotas segue os dispositivos previstos na Lei nº 12.711/2012 e suas atualizações, alterada pelas Leis nº 13.409/2016, nº 14.723/2023 e nº 14.945/2024, que dispõe sobre o ingresso nas Universidades Federais e nas Instituições Federais de Ensino Técnico de Nível Médio; no Decreto nº 7.824/2012 e suas atualizações, alterado pelos Decretos nº 9.034/2017 e nº 11.781/2023; e na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017, Portaria nº 2.027/2023 e suas atualizações, todas do Ministério da Educação, onde se estabelece que do total de vagas ofertadas, por curso e turno, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos egressos de escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS TAILÂNDIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL
EDITAL Nº 01 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026



com o poder público.

3.2 Entende-se como escola pública a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo a criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.

3.3 Para concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas exige-se que o candidato tenha cursado integralmente o ensino médio em escola pública, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

3.4 Também serão aceitos como comprovante de egresso de escola pública:

I. Certificado de proficiência obtido com base nas notas do Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA), Ensino Médio; ou

II. Exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizado pelos Sistemas Municipais ou Estaduais de Ensino, Ensino Médio.

3.4.1 Não serão aceitos os certificados de conclusão com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) como comprovante de egresso de escola pública.

3.5 O candidato que tenha cursado qualquer um dos anos/séries/etapas do Ensino Médio na condição de bolsista parcial ou integral em estabelecimento particular de ensino ou regime de convênio não pertencente ao Sistema Público de Ensino, não poderá concorrer às vagas reservadas pelo sistema de cotas

3.6 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, no mínimo, 50% serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,0 (um) salário mínimo, garantindo-se o percentual mínimo de 80,60% dessas vagas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, 21,76% para candidatos com deficiências (PcD) e 1,66% para candidatos quilombolas.

3.7 Das vagas destinadas aos candidatos egressos de escola pública de que trata o subitem 3.1, descontado o percentual previsto no subitem 3.6, as vagas restantes serão reservadas aos candidatos com renda familiar bruta per capita superior a 1,0 (um) salário mínimo e, garantindo-se o percentual mínimo de 80,60% dessas vagas aos candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, 21,76% para candidatos com deficiências (PcD) e 1,66% para candidatos quilombolas.

3.8 Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o subitem 3.1, 3.6 e 3.7 implicarem em resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior. Para cada modalidade de concorrência do sistema de cotas será reservada, no mínimo, uma vaga, exceto para candidatos quilombolas com renda familiar bruta per capita superior a 1,0 (um) salário mínimo.

3.9 Todos os candidatos que se inscreverem nas vagas reservadas a cotas étnico-raciais, destinadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, serão submetidos aos procedimentos de heteroidentificação e aferição correspondentes à modalidade de concorrência, conforme estabelecido no Capítulo 5 deste Edital.

3.10 Para fins deste edital define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio, comprovada por autodeclaração de convívio familiar (Anexo XIV).

3.11 Para os efeitos deste edital, a renda familiar bruta mensal per capita será calculada de acordo com o disposto nos arts. 6º ao 9º da Portaria Normativa Nº 18, de 11 de outubro de 2012, do Ministério da Educação (MEC):

3.12 Para comprovação de renda por prestação de trabalho autônomo pelo candidato ou por um membro de sua família deve-se utilizar a autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo (Anexo XVI).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS TAILÂNDIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL
EDITAL Nº 01 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026



3.13 Não havendo candidato aprovado em determinada modalidade de reserva de vagas, a vaga remanescente será preenchida de acordo com as regras de classificação, preenchimento e remanejamento de vagas estabelecidas no Capítulo 9 deste Edital, observada a legislação vigente.

3.14 A habilitação de matrícula do candidato selecionado para preenchimento das **vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação da documentação comprobatória dos requisitos da modalidade de concorrência na qual tenha sido efetivamente classificado**, conforme as regras estabelecidas no Capítulo 9 e os documentos relacionados no Anexo VIII deste Edital.

4 DAS AÇÕES AFIRMATIVAS PRÓPRIAS DO IFPA

4.1 A reserva de vagas para ações afirmativas próprias do IFPA (AF) segue os dispositivos previstos na Resolução CONSUP/IFPA nº 708/2022 atualizada pela Resolução IFPA/CONSUP nº 1.285/2024, que aprova as políticas de ações afirmativas próprias do IFPA, visando vagas a públicos específicos em processo seletivo para ingresso nos cursos de nível médio e superiores de graduação, nas modalidades de ensino presencial e à distância.

4.2 O candidato que desejar concorrer a uma das vagas de ações afirmativas específicas deverá indicar sua opção no ato da inscrição, estando ciente de que, se aprovado, sua habilitação de matrícula estará condicionada à apresentação da documentação comprobatória para a ação afirmativa na qual se inscreveu, conforme Anexo IX.

4.3 Caso no processo de classificação dos candidatos ou após período de habilitação de matrículas, as vagas de ações afirmativas específicas que não forem preenchidas serão remanejadas e ocupadas por candidatos da modalidade de Ampla Concorrência (AC).

4.3.1. O candidato inscrito em outra modalidade de vaga que for remanejado para ocupar vaga remanescente de ação afirmativa deverá entregar, no ato da matrícula, somente a documentação de ampla concorrência.

4.4 Todos os candidatos que se inscreverem nas vagas reservadas às pessoas indígenas ou quilombolas serão submetidos à **aferição e validação da autodeclaração de pertencimento à comunidade indígena ou quilombola**, conforme os critérios e procedimentos estabelecidos no item 5.2 deste edital.

5 DA HETEROIDENTIFICAÇÃO E AFERIÇÃO

5.1 Todos os candidatos inscritos nas vagas de cotas étnico-raciais reservadas a **negros (pretos e pardos) serão convocados para realização de procedimento de heteroidentificação** para verificação da veracidade da autodeclaração de raça/cor, a ser realizado pela Comissão de Heteroidentificação do IFPA Campus Cametá, seguindo a Resolução IFPA/CONSUP 732/2022.

5.1.1 **O candidato negro deverá comparecer, presencialmente**, na sede provisória do **Instituto Federal do Pará (IFPA) – Campus Tailândia**, localizado na Avenida Florianópolis, no 96, Bairro Novo, Polo Universitário - UAB, CEP 68695-000, Tailândia/PA, na sala de administração **no dia e hora marcados** que serão publicados na data prevista para divulgação da lista de candidatos convocados para a heteroidentificação, conforme Anexo I.

5.1.2 **O candidato negro que for deferido** no procedimento de heteroidentificação poderá preencher a vaga para a qual se inscreveu se estiver classificado dentro do número de vagas ofertadas, ou permanecerá em lista de espera.

5.1.3 O candidato negro deferido na heteroidentificação que ficar em lista de espera **não necessitará** passar novamente pela heteroidentificação caso seja aprovado em 2ª chamada.

5.1.4 O candidato negro **que for indeferido** no procedimento de heteroidentificação e não interpor recurso no prazo estabelecido no cronograma do edital ou tiver o recurso indeferido será remanejado para a ampla concorrência.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS TAILÂNDIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL
EDITAL Nº 01 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026



5.1.5 Não caberá recurso para ausência, nem haverá outra data para realização da heteroidentificação, o candidato negro **que não comparecer** será remanejado para a ampla concorrência.

5.1.6 Nos termos da Resolução IFPA/CONSUP 732/2022, os candidatos pretos ou pardos aprovados na heteroidentificação do IFPA a partir do ano de 2021, poderão apresentar certificado emitido pela Comissão Institucional de Heteroidentificação para fins de comprovação da veracidade da autodeclaração de cor/raça/etnia, não sendo necessária nova heteroidentificação. A apresentação do certificado se dará no dia, local e hora estipulados na convocatória da heteroidentificação.

5.1.7 **Os candidatos pretos ou pardos** deverão seguir os seguintes procedimentos no momento da heteroidentificação:

- a) Estar presente no local e horário estabelecidos na convocatória, **com antecedência de 30 (trinta) minutos**.
- b) Apresentar documento de identificação oficial com foto para a sua devida identificação pela banca de heteroidentificação;
- c) Apresentar a autodeclaração de raça/cor com termo de autorização do uso de imagem (Anexo X) devidamente preenchida e assinada, quando for solicitado;
- d) Apresentar-se diante da banca de heteroidentificação para a realização da aferição;
- e) Autorizar a gravação e o uso da imagem e áudio no processo de aferição;
- f) Responder às perguntas da banca de heteroidentificação sempre que solicitado;
- g) Declarar no vídeo a frequência no procedimento de heteroidentificação; e
- h) Sair da sala física, assim que for liberado pela banca de heteroidentificação.

5.1.8 **Em relação ao acompanhamento dos candidatos menores de 18 anos no momento da heteroidentificação:**

- a) O candidato menor de idade deverá estar na presença de um responsável, munido com documento de identificação oficial com foto, preferencialmente o RG, e em caso de tutela apresentar o documento oficial;
- b) O responsável deverá acompanhar o candidato menor de idade em todo o procedimento de heteroidentificação, desde a identificação até a liberação dele;
- c) Assinar e entregar as fichas de autodeclaração e o termo de autorização do uso de imagem, áudio e som na área destinada a “responsável do candidato”.
- d) Autorizar verbalmente a realização do processo de aferição de autodeclaração e sua gravação;
- e) Observar os procedimentos de heteroidentificação ao qual o candidato menor de idade está sendo submetido; e
- f) O responsável deverá permanecer em silêncio durante o evento, manifestando-se quando solicitado. As perguntas devem ser respondidas pelo próprio candidato.

5.2 **Todos os candidatos inscritos em vagas destinadas a indígenas ou quilombolas serão convocados, com base na Resolução IFPA/CONSUP 732/2022, para realização de procedimento de aferição da autodeclaração de candidatos indígenas e quilombolas**, mediante a apresentação e análise dos documentos relacionados abaixo:

- a) **Autodeclaração** de candidatos/as indígenas (Anexo XI) ou quilombolas (Anexo XVIII).; e
- b) **Declaração de pertencimento** à comunidade indígena (Anexo XII) ou quilombola (Anexo XIX).

5.2.1 **A lista** de candidatos que deverão realizar a aferição de indígenas e quilombolas **será publicada junto com a lista de candidatos convocados para a heteroidentificação** de pretos e pardos.

5.2.2 A lista de convocação conterà **a data e horário** nos quais cada candidato deverá comparecer na sede provisória do **Instituto Federal do Pará (IFPA) – Campus Tailândia**, localizado na Avenida



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS TAILÂNDIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL
EDITAL Nº 01 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026



Florianópolis, no 96, Bairro Novo, Polo Universitário - UAB, CEP 68695-000, Tailândia/PA, na sala de administração para **entregar a documentação listada nos itens 5.2.a e 5.2.b.**

5.2.3 O candidato menor de idade deverá estar na presença de um responsável, munido com documento de identificação oficial com foto, preferencialmente o RG, e em caso de tutela apresentar o documento oficial.

5.2.4 Caberá à Comissão Local de Heteroidentificação do IFPA Campus Cametá receber e analisar a documentação apresentada e emitir parecer quanto ao seu deferimento ou indeferimento.

5.2.5 **O candidato indígena ou quilombola que for deferido** no procedimento na aferição da documentação poderá preencher a vaga para a qual se inscreveu se estiver classificado dentro do número de vagas ofertadas, ou permanecerá em lista de espera.

5.2.6 **O candidato indígena ou quilombola que for deferido** no procedimento na aferição da documentação que ficar em lista de espera **não necessitará** passar novamente pela aferição caso seja aprovado em 2ª chamada.

5.2.7 **O candidato que não comparecer ou for indeferido** no procedimento de aferição de indígenas e quilombolas permanecerá na lista geral e concorrerá em ampla concorrência.

5.2.8 Não caberá recurso para ausência nem haverá outra data para realização da aferição de indígenas e quilombolas, além daquela estipulada neste edital.

6 DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

6.1 As inscrições para o processo seletivo serão gratuitas e realizadas em conformidade com as datas estabelecidas no Cronograma que consta no Anexo I deste edital.

6.2 As inscrições são gratuitas e presenciais. As inscrições serão realizadas na sede provisória do Instituto Federal do Pará (IFPA) – Campus Tailândia, localizado na Avenida Florianópolis, nº 96, Bairro Novo, Polo Universitário - UAB, CEP 68.695-000, Tailândia/PA, na sala da Administração, nos seguintes horários: das 8h30 às 11h30 e das 14h às 17h, de segunda a sexta-feira. No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os documentos, originais e respectivas cópias:

a) Ficha de Inscrição (Anexo II) devidamente preenchida e assinada;

b) Documento oficial de identificação com foto;

c) Cadastro de Pessoa Física (CPF); e

d) Histórico Escolar do Ensino Médio ou documento equivalente.

6.2.1 Poderá realizar o procedimento de inscrição pelo candidato:

a) O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);

b) Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento legal que comprove a tutela do menor;

c) Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos para representar o candidato nos procedimentos de inscrição (Anexo III).

6.3 No ato da inscrição, o candidato indicará se atende aos requisitos das cotas ou das ações afirmativas específicas descritas nos quadros 1, o que definirá se irá concorrer, na ampla concorrência e/ou nas cotas e/ou nas ações afirmativas específicas do IFPA.

6.4 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), preencher corretamente os dados solicitados no formulário de inscrição, assumindo as consequências por quaisquer informações incompatíveis.

6.5 Se houver rasura ou erro no preenchimento das informações relacionadas às cotas ou ações afirmativas, o(a) candidato(a) será automaticamente incluído na ampla concorrência.

6.6 O pedido de inscrição implicará a aceitação expressa das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, das quais não se poderá alegar desconhecimento.

6.7 Não será aceita inscrição se estiver faltando algum dos documentos listados no item 6.2.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS TAILÂNDIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL
EDITAL Nº 01 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026



6.8 O aceite da inscrição habilita automaticamente o candidato a participar da 1ª fase do processo seletivo.

7 DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

7.1 O processo de seleção dos candidatos será constituído de duas fases, descritas a seguir:

7.1.1 **1ª fase: Análise Curricular** (eliminatória e classificatória).

7.1.1.1 Para a **análise curricular** serão consideradas as médias do 1º, 2º anos do Ensino Médio das disciplinas: **Língua Portuguesa e Matemática**, constantes no Histórico Escolar ou documento equivalente entregue pelo candidato no ato da inscrição, observados os critérios de avaliação e cálculo estabelecidos no capítulo 8 deste Edital.

7.1.2 **2ª fase** (classificatória): **Heteroidentificação e Aferição** (Item 5) – É o momento em que **apenas** os candidatos inscritos em vagas destinadas a **pretos, pardos, indígenas e quilombolas**, serão realizadas na sede provisória do Instituto Federal do Pará (IFPA) – Campus Tailândia, localizado na Avenida Florianópolis, no 96, Bairro Novo, Polo Universitário - UAB, CEP 68.695-000, Tailândia/PA, em dia e hora marcados, **presencialmente**, se realmente pertencem a um desses grupos étnico-raciais.

8 DA ANÁLISE CURRICULAR

8.1 O desempenho escolar dos candidatos será aferido pelas notas/conceitos das disciplinas de **Língua Portuguesa e Matemática**, do 1º e 2º ano do Ensino Médio ou ensino equivalente, devidamente mensurado no Histórico Escolar, Boletim Escolar oficial ou documento escolar oficial equivalente, em que se comprove que o candidato concluiu o Ensino Médio ou ensino equivalente.

8.1.1 No caso de disciplinas que não são ofertadas em todos os anos do Ensino Médio, será feita a média aritmética considerando apenas a série ou séries em que aparecem no histórico.

8.2 Nos casos em que não estiverem descritas especificamente as disciplinas elencadas no item 8.1, serão utilizadas as notas de suas grandes áreas equivalentes.

8.3 Também serão consideradas notas/conceitos cursados pelo candidato constantes nos documentos descritos nos incisos I, II e III devidamente assinados, carimbados e datados, física ou eletronicamente, pela Direção e/ou Secretaria Escolar ou entidade certificadora competente:

I. Certificado de Conclusão via Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos – ENCCEJA, contendo notas de 60 (sessenta) a 180 (cento e oitenta): Serão consideradas as notas/conceitos nas disciplinas/áreas de conhecimento apresentadas no documento e que correspondam às disciplinas elencadas no item 10.1, constantes no documento escolar, desde que devidamente assinado e carimbado, física ou eletronicamente, pela entidade certificadora competente;

II. Certificado de Conclusão de Ensino Médio com base nos resultados do Exame Nacional do Ensino Médio – ENEM, desde que devidamente assinado e carimbado, física ou eletronicamente, pela entidade certificadora, acompanhado do boletim de desempenho no ENEM, caso a pontuação não conste no verso do Certificado. Será considerada a pontuação obtida nas Áreas de Conhecimento: 1) Linguagens, Códigos e suas Tecnologias, Matemática e suas Tecnologias, e Ciências Humanas e suas Tecnologias.

III. Certificado de Conclusão do Ensino Médio adquirido por meio de provas/exames pelas secretarias estaduais de educação, desde que devidamente assinado e carimbado, física ou eletronicamente, pela entidade certificadora. O candidato concorrerá com a média aritmética das notas/conceitos das disciplinas especificadas no item 9.1, constante no documento entregue pelo candidato no ato de sua inscrição.

8.4 Para efeito de classificação, as notas/conceitos constantes no Histórico Escolar, Boletim Escolar Oficial ou documento escolar oficial equivalente, serão utilizadas em uma escala de 0,00 (zero)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS TAILÂNDIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL
EDITAL Nº 01 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026



a 100,00 (cem), admitindo-se até 2 (duas) casas decimais. As notas não serão arredondadas.

8.4.1 Nos Históricos Escolares ou Boletins Escolares Oficiais ou documentos escolares oficiais equivalentes em que as notas estejam expressas na escala de 0,00 (zero) a 10,00 (dez), cada nota será convertida para a escala de 0,00 (zero) a 100,00 (cem), mediante multiplicação por 10 (dez).

8.5 Os cálculos de notas seguirão os exemplos descritos no Anexo V.

9 DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

9.1 Para os candidatos não eliminados de acordo com as normas deste Edital, a nota final no Processo Seletivo (PSE), será obtida pela média aritmética das notas obtidas na **análise curricular**, conforme os critérios estabelecidos no item 8 deste Edital.

9.2 Os candidatos serão classificados em uma lista geral, em ordem decrescente de nota final. E, serão classificados em até duas vezes o número de vagas, observada a modalidade de concorrência para a qual se inscreveram e as regras de preenchimento e remanejamento de vagas estabelecidas neste Edital.

9.3 Para fins de classificação, todos os candidatos concorrerão, primeiramente, às vagas de ampla concorrência (AC), independentemente da modalidade de concorrência escolhida no ato da inscrição, conforme estabelecido neste Edital.

9.4 Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, serão preenchidas as vagas destinadas às ações afirmativas próprias do IFPA, observada a ordem decrescente de pontuação dos candidatos que atendam aos respectivos requisitos.

9.4.1 As vagas destinadas às ações afirmativas próprias do IFPA que não forem preenchidas por candidatos que atendam aos requisitos da respectiva modalidade serão remanejadas para a ampla concorrência, sendo preenchidas pelos candidatos com maior pontuação da listagem geral, observada a ordem de classificação.

9.5 Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência e das vagas destinadas às ações afirmativas próprias do IFPA, serão preenchidas as vagas reservadas pelo sistema de cotas, nos termos da Lei nº 12.711/2012 e suas alterações, aos candidatos de escola pública, na sequência a seguir: **IR-EP, IR-PCD, IR-PPI, RI-EP, RI-PcD, RI-Q, RI-PPI.**

9.5.1 Além de considerar os candidatos com maior pontuação, o preenchimento das vagas reservadas pelo sistema de cotas observará os seguintes critérios:

a) **Vagas IR-EP (Cota de escola pública, independente de renda)**, vagas reservadas a candidatos que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente da renda familiar bruta per capita: concorrerão todos os candidatos inscritos nas modalidades de cotas destinadas a estudante de escola pública que atendam aos requisitos desta modalidade.

b) **Vagas IR-PcD (Cota para pessoa com deficiência, independente de renda)**, vagas reservadas a candidatos com deficiência, independentemente da renda familiar bruta per capita, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público: concorrerão todos os candidatos inscritos nas cotas IR-PCD e RI-PcD.

c) **Vagas IR-PPI (Cota para pretos, pardos ou indígenas, independente da renda)**, vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda familiar bruta per capita, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público: **Concorrerão os candidatos inscritos nas cotas IR-PPI e RI-PPI.**

d) **Vagas RI-EP (Cota de escola pública, com renda familiar per capita de até 1 salário**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS TAILÂNDIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL
EDITAL Nº 01 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026



mínimo), vagas reservadas a candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público:

Concorrerão todos os candidatos inscritos nas cotas RI-EP, RI-PcD, RI-Q e RI-PPI.

e) **Vagas RI-PcD (Cota para pessoa com deficiência, com renda familiar per capita de até 1 salário mínimo)**, vagas reservadas a candidatos com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público: **Concorrerão somente os candidatos inscritos na cota RI-PcD.**

f) **Vagas RI-Q (Cota para quilombolas, com renda familiar per capita de até 1 salário mínimo)**, vagas reservadas a candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público: **Concorrerão somente os candidatos inscritos na cota RI-Q.**

g) **Vagas RI-PPI (Cota para pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar per capita de até 1 salário mínimo)**, vagas reservadas a candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público: **concorrerão somente os candidatos inscritos na cota RI-PPI.**

9.5.2 Para realizar a matrícula, **o candidato selecionado deverá apresentar a documentação exigida para a modalidade de concorrência na qual tenha sido efetivamente aprovado**, observadas as regras específicas de remanejamento e preenchimento de vagas remanescentes previstas neste Edital

9.5.3 Não havendo candidato classificado em uma ou mais modalidades de concorrência das vagas reservadas pelo sistema de cotas, as vagas remanescentes serão preenchidas, observada a ordem de prioridade estabelecida na Lei nº 12.711/2012 e suas atualizações, por candidatos pertencentes às demais modalidades de reserva de vagas, que atendam aos requisitos: primeiramente, por candidatos autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou por pessoas com deficiência e, posteriormente, por estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública, respeitada a ordem decrescente de pontuação da lista geral.

9.5.4 As vagas remanescentes do sistema de cotas que não puderem ser preenchidas conforme o disposto no item 9.5.3 serão remanejadas para a ampla concorrência e preenchidas pelos candidatos com maior pontuação, respeitada a ordem de classificação.

9.6 Os candidatos que não forem aprovados para o preenchimento de vagas permanecerão na lista geral, observada a ordem decrescente de pontuação e a modalidade de vaga.

9.7 Caso o candidato inscrito no sistema de cotas ou nas ações afirmativas próprias do IFPA obtenha pontuação suficiente para ser classificado em vaga de ampla concorrência, será considerado aprovado na ampla concorrência e **deverá apresentar, no ato da matrícula, somente a documentação exigida para ampla concorrência.**

9.8 Caso o candidato inscrito no sistema de cotas seja aprovado em vaga remanescente destinada às ações afirmativas próprias do IFPA, **deverá apresentar, no ato da matrícula, somente a documentação exigida para a ampla concorrência.**

9.9 Caso o candidato inscrito em ampla concorrência seja aprovado em vaga remanescente do sistema de cotas ou das ações afirmativas próprias do IFPA, **deverá apresentar, no ato da matrícula, somente a documentação exigida para ampla concorrência.**

9.10 Caso o candidato inscrito em uma modalidade do sistema de cotas seja aprovado em vaga remanescente de outra modalidade do sistema de cotas, **deverá apresentar, no ato da matrícula, a documentação necessária à comprovação dos requisitos da modalidade de cota na qual tenha**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS TAILÂNDIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL
EDITAL Nº 01 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026



sido efetivamente aprovado.

9.11 Caso o candidato inscrito em uma modalidade de ação afirmativa própria do IFPA seja aprovado em vaga remanescente de outra modalidade de ação afirmativa, **deverá apresentar, no ato da matrícula, somente a documentação exigida para a modalidade de ampla concorrência.**

9.12 Caso o candidato autodeclarado negro (preto ou pardo) ou indígena ou quilombola seja aprovado em vaga de ampla concorrência ou de ação afirmativa própria do IFPA, **deverá realizar o procedimento de heteroidentificação ou aferição de indígenas e quilombolas apenas para fins estatísticos, não influenciando em sua classificação.**

9.13 No caso de empate na nota final, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a) Menor renda familiar bruta mensal per capita;
- b) Maior média na disciplina de Língua Portuguesa; e
- c) Maior idade, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

9.13.1 Os candidatos empatados na última colocação, após aplicação dos critérios de desempate previstos no item 9.13, serão todos classificados, desde que o número de candidatos classificados não ultrapasse o limite estabelecido neste Edital.

9.13.2 O candidato declarará a renda familiar bruta mensal no ato da inscrição e, caso classificado pelo critério do item 9.13, alínea “a”, deverá apresentar os comprovantes de renda no ato da matrícula.

9.13.3 A comprovação de renda familiar bruta de que trata este Edital, será realizada de acordo com os critérios estabelecidos na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e demais normas aplicáveis.

9.13.4 Para cumprimento do item 9.13.3, o candidato deverá apresentar comprovante de renda familiar dos três últimos meses anteriores ao início das inscrições no processo seletivo, sendo calculada a média aritmética mensal.

9.13.5 O candidato classificado em modalidade de cota que tenha como requisito a comprovação de renda e não apresentar a documentação exigida ou não comprovar o atendimento ao requisito de renda no ato da habilitação da matrícula será considerado inapto para a vaga, observadas as regras de preenchimento de vagas remanescentes neste Edital.

10 DOS RESULTADOS PRELIMINARES

10.1 Os resultados preliminares serão publicados no site do processo seletivo www.prosel.ifpa.edu.br, conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.

10.1.1. O resultado preliminar corresponderá à lista dos candidatos habilitados inicialmente à próxima fase. Contudo, após a etapa de recursos a lista poderá sofrer alterações que dependerão do deferimento ou indeferimento do recurso impetrado pelo candidato.

10.2 No resultado constará o número de inscrição, nome completo do candidato, modalidade de concorrência e sua respectiva pontuação.

10.3 Se houver alteração na ordem de classificação dos candidatos em função do deferimento de recurso, essa alteração será considerada para todos, independentemente de terem recorrido.

10.4 Na 1ª Fase (Análise Curricular), será adotada a seguinte nomenclatura:

a) Classificado: Candidato apto à 2ª fase do processo seletivo.

b) Eliminado: candidato que não tenha atendido aos critérios do item 7, sendo excluído em definitivo do processo seletivo.

10.5 Após a 2ª fase (Heteroidentificação e Aferição de indígenas e quilombolas), será divulgado o resultado dos aprovados, considerando os resultados das 1ª e 2ª fases, com a seguinte nomenclatura:

a) Aprovado: para candidato selecionado a ocupar uma vaga;

b) Lista de espera: para candidato selecionado após o número de vagas ofertadas até duas vezes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS TAILÂNDIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL
EDITAL Nº 01 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026



esse número e que ficará aguardando a possibilidade de ser aprovado em 2ª chamada.

11 DO RESULTADO FINAL

11.1 Os resultados finais serão publicados no site do processo seletivo www.prosel.ifpa.edu.br, conforme cronograma constante no Anexo I deste edital.

11.2 Os resultados finais do processo seletivo conterão o número de inscrição, nome completo do candidato, modalidade de concorrência, sua respectiva pontuação e situação no processo seletivo, seguindo as nomenclaturas estabelecidas nos itens 10.4 e 10.5.

12 DOS RECURSOS

12.1 O recurso deverá ser apresentado com argumentação lógica, consistente, clara e coerente, e os documentos comprobatórios enviados deverão estar em perfeitas condições, sem emendas e/ou rasuras, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato e demais informações.

12.2 Serão admitidos recursos contra o resultado homologação das inscrições, 1ª fase, aferição de Heteroidentificação e habilitação de matrícula.

12.3 O candidato e seu responsável legal, se menor, só poderão interpor recurso em relação à própria classificação, **não havendo a possibilidade de interpor recursos ou de dar vistas da documentação de outros candidatos.**

12.4 Os recursos terão seus prazos descritos no cronograma constante no Anexo I deste edital;

12.5 Os recursos serão interpostos via e-mail da comissão de processo seletivo:

compese.cameta@ifpa.edu.br.

12.6 Para o candidato que não concordar com o resultado da avaliação feita pela Comissão Local de heteroidentificação caberá recurso junto à Comissão Recursal de Heteroidentificação do IFPA, devendo seguir os seguintes procedimentos:

a. Preencher e assinar o “Formulário de recurso” (Anexo IV) justificando os motivos do recurso e enviará para o seguinte e-mail: recursal.heteroidentificacao@ifpa.edu.br. No assunto do e-mail deve escrever “Recurso Edital 01/2026 Campus Tailândia”.

b. Aguardar a análise da Comissão Recursal de Heteroidentificação, que irá elaborar o parecer final da instituição quanto ao recurso de acordo com cronograma deste edital. O resultado será publicado no site do processo seletivo: www.prosel.ifpa.edu.br. **Após este resultado, não caberá mais recurso, por parte do candidato, no âmbito administrativo do IFPA.**

12.7 Em hipótese alguma serão aceitos recursos coletivos ou fora do prazo previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital; e/ou sem a devida fundamentação, e/ou interpostos através de procuração, ou quaisquer outras formas que não as especificadas neste edital.

12.8 O resultado da análise dos recursos será divulgado no site do processo seletivo www.prosel.ifpa.edu.br, e, sendo deferido, será reprocessada a classificação, podendo alterar a ordem de classificação e o resultado.

13 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

13.1 O candidato será eliminado automaticamente quando:

a) Desrespeitar as normas e os prepostos designados pela Comissão do Processo Seletivo Especial.

13.2 O candidato que for apanhado em atitude suspeita, seja ela de fraude ou outra conduta que afronte a lisura do processo seletivo, será automaticamente eliminado, devendo sofrer as sanções previstas em lei.

13.3 Caso o infrator a que se refere o subitem 13.2 seja aluno do IFPA, este poderá ter sua matrícula cancelada e ser desligado da instituição, bem como sofrer as sanções previstas em lei.

13.4 O candidato aprovado que não comparecer para habilitação de matrícula prevista no item 15 estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS TAILÂNDIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL
EDITAL Nº 01 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026



14 DA LISTA DE ESPERA

- 14.1 Os candidatos classificados além do número de vagas ofertadas no processo seletivo comporão lista de espera, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação por modalidade de concorrência.
- 14.2 Após o período de matrícula dos candidatos aprovados e havendo vagas não preenchidas, serão convocados para habilitação de matrícula os candidatos da lista de espera.
- 14.3 A convocação dos candidatos da lista de espera será publicada no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico www.prosel.ifpa.edu.br, conforme o cronograma constante no Anexo I deste edital.
- 14.4 As vagas remanescentes decorrentes de desistência voluntária ou cancelamento de matrícula serão preenchidas por candidatos da lista de espera.
- 14.5 A lista de espera assegura ao candidato apenas a expectativa de direito à vaga ofertada conforme inscrição no processo seletivo, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste edital, inclusive a documentação necessária para preenchimento das vagas do sistema de cota.

15 DA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

- 15.1 Após a divulgação do resultado final do processo seletivo, os candidatos aprovados deverão realizar sua habilitação de matrícula no período estabelecido no cronograma previsto no Anexo I deste edital. A matrícula ocorrerá no Pólo de funcionamento provisório do IFPA - Campus Tailândia, Polo Universitário - UAB, localizado na Avenida Florianópolis, Tailândia-PA - CEP: 68.695-000, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.
- 15.1.1 **Perderá o direito à vaga o candidato que não efetuar a matrícula presencial** no período estipulado no cronograma (Anexo I).
- 15.2 O candidato matriculado que não comparecer às aulas até o 10º (décimo) dia útil letivo do semestre de ingresso perderá o direito à vaga e sua matrícula será cancelada, devendo ser chamado o próximo candidato da lista de espera vigente.
- 15.3 Todos os candidatos na habilitação de matrícula deverão apresentar os documentos listados no Anexo VI.
- 15.4 Todos os candidatos selecionados pelo sistema de cotas, além dos documentos relacionados no Anexo VI, deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital elencados no Anexo VIII.
- 15.5 Os candidatos classificados em vagas destinadas às ações afirmativas do IFPA, deverão apresentar, além da documentação exigida para todos os candidatos, os documentos comprobatórios dos requisitos da modalidade de ação afirmativa na qual tenha sido efetivamente classificado, conforme anexos VI e IX deste edital e observadas as regras estabelecidas no item 9.
- 15.6 O candidato de nacionalidade estrangeira, legalmente residente no país, que for selecionado para vagas do sistema de cotas ou de ação afirmativa específica do IFPA deverá apresentar, além da documentação prevista no Anexo VI, a documentação específica da modalidade de concorrência em que se inscreveu.
- 15.7 Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo candidato:
- 15.7.1 O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);
- 15.7.2 Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento de legal que comprove a tutela do menor;
- 15.7.3 Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) de procuração com poderes específicos e com firma reconhecida para representar o candidato na habilitação de matrícula.
- 15.7.4 Cônjuge ou companheiro(a) munido(a) de certidão de casamento ou documento de união



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS TAILÂNDIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL
EDITAL Nº 01 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026



estável e documento de identidade (original e cópia).

16 DA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

16.1 O candidato que não realizar sua habilitação de matrícula ou deixar de entregar a documentação exigida para preenchimento da vaga para a qual foi aprovado, no prazo previsto no cronograma deste edital, será considerado inabilitado para a matrícula e perderá o direito à vaga.

16.2 A prestação de informações falsas pelo estudante, apurada posteriormente à habilitação de matrícula em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo acadêmico com o IFPA, sem prejuízo das sanções penais.

17 DA CONVOCAÇÃO DE LISTA DE ESPERA

17.1 Após a chamada para habilitação de matrícula, caso ainda haja vagas remanescentes, estas serão preenchidas por meio da convocação da Lista de espera a ser divulgada no site www.prosel.ifpa.edu.br.

17.1.1 A data de convocação da lista de espera, caso ocorra, está prevista no Anexo I.

17.1.2 No documento de convocação será divulgado o cronograma e os procedimentos de matrícula.

17.2 Todas as vagas remanescentes passarão para ampla concorrência.

17.3 Formarão a lista de espera os candidatos não convocados para habilitação de matrícula.

18 DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

18.1 A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo candidato aprovado, apuradas pelo IFPA Campus Tailândia, durante ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na perda do direito à vaga e no cancelamento da matrícula do candidato aprovado, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

18.2 Qualquer cidadão poderá impugnar o presente edital, desde que devidamente fundamentada sua petição; indicar o(os) item(ns) que será(ão) objeto(s) de impugnação, a ser(em) julgado(s) pela COMPESE.

18.3 A petição deverá ser entregue, presencialmente, à COMPESE do IFPA Campus Tailândia até a data limite estabelecida no Anexo I, no mesmo endereço e horários constantes no item 6.2, sob pena de preclusão. No endereço: Pólo de funcionamento provisório do IFPA - Campus Tailândia, Polo Universitário - UAB, localizado na Avenida Florianópolis, Tailândia-PA - CEP: 68.695-000, no horário das 08:30 às 11:30 e das 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira.

18.4 A COMPESE somente executará o presente edital após responder às eventuais impugnações, cujas respostas serão publicadas no site do processo seletivo www.prosel.ifpa.edu.br; e promover as retificações nas cláusulas do edital, caso necessário.

18.5 Não caberá recurso administrativo contra a decisão da COMPESE acerca da impugnação do edital, em parte ou em todo, caso haja.

18.6 O Edital observará o estabelecido no Memorando Circular N°16/2017/PROEN, disponibilizando a tradução para a Língua de Sinais, no site www.prosel.ifpa.edu.br, conforme disposto no artigo 30, VII da Lei N°13.146/2015, em mídia audiovisual, destinado à pessoa com deficiência auditiva e visual.

18.7 Os casos omissos deste edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Especial. Em casos de dúvidas entrar em contato pelo e-mail: compece.cameta@ifpa.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS TAILÂNDIA
COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO ESPECIAL
EDITAL Nº 01 DE 10 DE SETEMBRO DE 2026



19 DOS ANEXOS

- ANEXO I – Cronograma do processo seletivo;
- ANEXO II – Ficha de inscrição;
- ANEXO III – Procuração simples;
- ANEXO IV – Formulário para interposição de recurso;
- ANEXO V – Cálculo para obtenção da média geral do candidato;
- ANEXO VI – Documentos necessários para habilitação de matrícula;
- ANEXO VII – Requerimento de Matrícula;
- ANEXO VIII – Lista de documentos comprobatórios para candidatos cotistas;
- ANEXO IX – Lista de documentos comprobatórios para candidatos ações afirmativas;
- ANEXO X – Autodeclaração de candidato concorrente às vagas reservadas para negros e pardos;
- ANEXO XI – Autodeclaração de candidato indígena;
- ANEXO XII – Declaração de pertencimento à comunidade indígena;
- ANEXO XIII – Autodeclaração para pessoas com deficiência;
- ANEXO XIV – Autodeclaração de convívio familiar;
- ANEXO XV – Autodeclaração de renda familiar bruta per capita;
- ANEXO XVI – Autodeclaração de renda por exercício do trabalho autônomo;
- ANEXO XVII – Lista de documentação necessária para comprovação da renda familiar bruta mensal;
- ANEXO XVIII – Autodeclaração de candidato quilombola;
- ANEXO XIX – Declaração de pertencimento étnico quilombola e
- ANEXO XX – Declaração de pessoa transexual, travesti e transgênero;

Tailândia/PA, 10 de setembro de 2026

Diretora de Implantação do IFPA-Campus Tailândia
Portaria nº 5.076/2026 – GAB/REI
D.O.U de 26/08/2026